COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (**PL 0630/03 – FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA)**.

PROJETO DE LEI N°630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o artigo 9º do Substitutivo apresentado ao PL 630/03, renumerando-se os artigos seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país que, embora tenha uma economia em desenvolvimento, tem uma renda per capita muito baixa quando comparada com países desenvolvidos. Os consumidores do País não podem suportar mais custos provenientes da contratação de energia, conforme já mencionado anteriormente.

Por outro lado, observa-se que os benefícios financeiros decorrentes da comercialização de reduções certificadas de emissões de gases de efeito estufa não serão repassados aos consumidores, mas apropriados pelo empreendimento de geração.

Assim contamos com o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009.

RODRIGO ROCHA LOURES

PMDB/PR